LEI Nº 027/2011 DE 12 DE MAIO DE 2011

"Autoriza O Município de Planalto, a celebrar Convenio com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, e dá outras providências legais que específica".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, localizada na Rua XV de novembro s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 50.857.960/0001-40, tendo por objeto principal o repasse de recursos financeiros estabelecidos pelo PROJETO PRÓ SANTA CASA II, para a execução de procedimentos de cirurgias seletivas, consoante o TERMO DE PARCERIA celebrado entre Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Planalto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento formalizador do Convênio deverá conter os benefícios, as obrigações e as características imprescindíveis a serem firmados entre os conveniados,

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção a referida entidade, no valor

anual de R$ 1.982,95 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais.

ARTIGO 3° - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir correrão por conta de recursos constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário, autorizando-se alterações administrativas nominais na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 4° - Esta Lei terá seus efeitos retroativos na data de 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 12 de maio de 2010.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA